



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1493

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| Extrato | 3 |
| Poder Legislativo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Resoluções | 3 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Editais de notificação | 4 |
| Atos Legislativos | 6 |
| Ato de Posse | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1493

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 233/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado no rol de motoristas da Educação de que trata o art. 1º da Portaria 056/2023, de 12 de janeiro de 2023, o seguinte servidor municipal lotado no cargo de motorista:

Antonio Marcos Aparecido Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 02 de março de 2023.

Meridiano, 16 de outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria 055/2023, que traz uma gratificação mensal aos motoristas do Setor da Saúde, à qual passa a constar os seguintes nomes de servidores:

1. Adelson Marcos Zuque
2. Anderson Roberto Fachin
3. Danilo Baroni dos Santos
4. Fabiano Grigolin Nunes Leite
5. Gelson Stuari
6. Ismael Aparecido Marçal
7. Maicon Fabiano de Oliveira
8. Marcelo da Silva
9. Marcos Pereira de Souza
10. Mauro Sérgio Xavier

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 16 de outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 235/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria 069/2023, à qual passa a constar os seguintes nomes de servidores:

Jean Ribeiro de Moura

Ronie Pereira da Silva.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria 056/2023, que traz uma gratificação mensal aos motoristas do Setor da Educação, passa a constar os seguintes nomes de servidores:

1. Adauto Lima de Brito Junior;
2. Antonio Marcos Aparecido Ribeiro;
3. Carlos Antonio Pereira Junior;
4. Cleonilde Pinheiro da Silva;
5. Edmir Stefanin Perez;
6. Jean Ribeiro de Moura;
7. Marlon Cesar Tonelote;
8. Mike Muller Gomes Pereira Santana;
9. Odair Mazzini;
10. Osvaldo Barbosa;
11. Ronie Pereira da Silva.

Meridiano, 16 de outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 084/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (**menor valor global**), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2409/22 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1493

Página 3 de 6

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 20/10/2023 as 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/10/2023 as 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 25/10/2023 - às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, sito a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP-CEP -15625-000, no horário de 08h00min as 17h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 17 de outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

Contratada: **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA -ME**

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 104, 105, 107, 109, 110, 114, 117, 122, 123, 124, 125 e 127.

Valor Total: R\$ 127.507,65 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Contratante: **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

Contratada: **R.T. DISTRIBUIDORA LTDA**

ITENS: 93 e 112.

Valor Total: R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais).

Contratante: **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

Contratada: **CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES 30669741892**

ITENS: 111 e 113.

Valor Total: R\$ 2.742,50 (dois mil e setecentos e

quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratante: **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

Contratada: **TAX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - ME**

ITENS: 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 39, 40, 42, 43, 48, 49, 55, 56, 58, 60, 65, 68, 72, 74, 75, 78, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 108, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 126 e 128.

Valor Total: R\$ 46.715,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo assim o período de 10/10/2023 a 10/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

Município de Meridiano/SP, 10 de Outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a gestão documental dos processos administrativos e legislativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a gestão documental dos processos administrativos e legislativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I - atender às determinações da Lei Federal nº 12.527/2011 quanto o acesso à informação, normas e procedimentos que assegurem a gestão transparente e proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

II - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Poder Legislativo Municipal;

III - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos e legislativos com segurança, transparência e economicidade;

Art. 3º - Para o disposto nesta Lei, consideram-se as definições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1493

Página 4 de 6

I - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

II - processo legislativo eletrônico: aquele em que os documentos são registrados, tramitados e disponibilizados em meio eletrônico;

III - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

IV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser criado originariamente em meio eletrônico ou obtido a partir digitalização de documentos físicos;

V - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis que permite a automação completa do Processo Legislativo Municipal;

VI - e-mail institucional: consiste em uma conta de correio eletrônico exclusivamente de cunho institucional, com a extensão "...@camarameridiano.sp.gov.br";

VII - programa Interlegis: programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) que objetiva fortalecer o Poder Legislativo por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal, que disponibiliza, gratuitamente os Produtos o SAPL, dentre outros;

VIII - Assinatura Eletrônica Qualificada: modalidade de assinatura mediante a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

IX - Assinatura Eletrônica Avançada: modalidade que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, incluindo a assinatura GOV.BR.

X - Assinatura eletrônica simples: modalidade que permite identificar quem está assinando e anexa ou associa seus dados a outros dados em formato eletrônico;

Art. 4º - Serão utilizados sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de documentos nos processos administrativos e legislativo da Câmara Municipal Meridiano.

Parágrafo único - Os processos administrativos e legislativos eletrônicos serão processados por meio do SAPL, com o apoio de meios digitais como os e-mails institucionais e WhatsApp institucional, nos termos do Art. 10.

Art. 5º - Os documentos físicos digitalizados, bem como os assinados eletronicamente por meio de sistemas de assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - Fica dispensada a impressão dos documentos produzidos de forma integralmente eletrônica, com assinatura eletrônica qualificada, sendo que neste caso deverá ser adotado rigoroso procedimento de backup

dos documentos.

Art. 6º - O protocolo de documentos observará os critérios:

I - no processo administrativo eletrônico considerar-se-á a data de envio do e-mail ao destinatário;

II - para o Processo Legislativo Eletrônico será considerada a data e horário de recebimento pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo SAPL.

Parágrafo único - Nenhuma proposição será recebida no SAPL sem a devida assinatura digital do autor, seja por meios eletrônicos ou forma física, quando se tratar de documento digitalizado.

Art. 7º - A tramitação de documentos entre os Poderes Executivo e Legislativo poderá ser feita por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), quando se tratar de proposições, ou por meio de e-mails institucionais, nos demais casos.

Parágrafo único - A proposição registrada no SAPL na forma do "caput" será considerada matéria legislativa no momento em que for dado o recebimento da proposição pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 8º - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram os processos administrativos e legislativos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 9º - Compete à Secretaria Administrativa:

I - implementação e definição das rotinas a serem adotadas nos processos administrativos e legislativos eletrônicos;

II - administração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL;

III - a administração da infraestrutura dos e-mails institucionais e a inclusão ou exclusão das contas de caixas de e-mails dos servidores públicos e agentes políticos.

Art. 10 - Fica autorizado a disponibilização para uso de aplicativo de mensagens instantâneas "WhatsApp", o número de telefone fixo da Câmara Municipal Meridiano, (17) 3475-1177, exclusivamente para as finalidades institucionais.

Art. 11 - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação e adequação dos processos internos, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Laércio Ribeiro de Novaes".
Meridiano, 16 de outubro de 2023.

RUI DIAS BARBOSA
Presidente

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1493

Página 5 de 6

RUI DIAS BARBOSA, presidente da Câmara Municipal de Meridiano, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Protocolo Nº. 197/2023, em que o vereador Uelton de Paula Garcia informa sua renúncia ao cargo de Vereador;

CONSIDERANDO a declaração de Extinção do Mandato do vereador Uelton de Paula Garcia, em conformidade com o Parágrafo 1º, do Art. 239, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano;

CONVOCA o senhor **RAFAEL ALEXANDRE TAVARES**, diplomado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo como 1º Suplente a Vereador do Podemos - PODE para a partir desta data, tomar posse na Câmara Municipal de Meridiano/SP, no cargo de Vereador, na cadeira que pertence ao titular.

O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma;
- c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Vale ressaltar que o art. 40, § 1º, da Lei Orgânica, fixa o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da convocação, para que o suplente tome posse.

Sala das Sessões "Laércio Ribeiro de Novaes".
Câmara Municipal de Meridiano/SP, 16 de outubro de 2023.

RUI DIAS BARBOSA

Presidente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1493

Página 6 de 6

Atos Legislativos

Ato de Posse



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

TERMO DE POSSE AO CARGO DE VEREADOR

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Meridiano, na Sala das Sessões “Laércio Ribeiro de Novaes”, na sede da Câmara Municipal de Meridiano, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1.684, em ato solene durante a 16ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compareceu o senhor **RAFAEL ALEXANDRE TAVARES**, 1º Suplente de Vereador devidamente diplomado pela Justiça Estadual do Estado de São Paulo para prestar compromisso e tomar posse do cargo, em virtude do pedido de reunúncia ao cargo de vereador pelo titular, UELTON DE PAULA GARCIA. Após as formalidades legais e regimentais, fez, inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **“PROMETO DESEMPENHAR COM DEDICAÇÃO O MEU MANDATO, COMPROMETENDO-ME MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”**. Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo senhor vereador.

Sala das Sessões “Laércio Ribeiro de Novaes”.
Câmara Municipal de Meridiano/SP, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL ALEXANDRE TAVARES

Vereador Empossado